

EDUCAÇÃO CONTRA A CORRUPÇÃO

Sugestão de adoção, como tema transversal, nos projetos pedagógicos das disciplinas ministradas nas unidades escolares do Tocantins da “Educação contra a corrupção”.

O FÓRUM PERMANENTE DE COMBATE À CORRUPÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS - FOCCO-TO, através do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, da ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, por intermédio dos representantes ao final indicados, e:

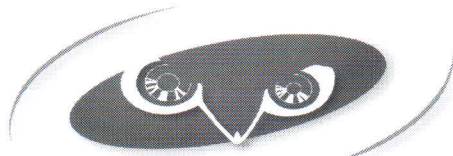
CONSIDERANDO que a corrupção compromete proporções relevantes dos recursos públicos, o que prejudica – gravemente - a prestação e a qualidade de serviços básicos como saúde, segurança pública, educação, dentre outros;

CONSIDERANDO que, dessa forma, a corrupção lesa toda a sociedade brasileira que fica sujeita, diariamente, às péssimas condições dos hospitais/unidades de saúde, à redução da estrutura policial para enfrentamento da criminalidade urbana e à precarização da escola pública, com baixa qualidade de merendas escolares, baixo salário dos professores, etc;

CONSIDERANDO que, conforme estudos do Banco Mundial destacados por estudiosos do tema¹, se os níveis de corrupção e desvio de valores fossem diminuídos pela metade, ocorreria, por consequência, a redução imediata dos seguintes fatores de lesão social: a) mortalidade infantil seria reduzida em 51%; b) desigualdade na distribuição de renda, reduzida em 54%; c) porcentagem da população que vive com menos de dois dólares por dia, reduzida em 45%, exatamente pela aplicação dos recursos públicos em prol da sociedade;

CONSIDERANDO que, no Brasil, país que não atingiu níveis de desenvolvimento humano razoáveis, o *quantum* desviado **por ano** dos cofres públicos é

¹GARCIA, Emerson. *A corrupção. Uma visão jurídico-sociológica*. Revista de Direito Administrativo, jul.set 2003. p.117.



FOCCO-TO | Fórum Tocantinense de Combate à Corrupção

projetado, conforme aponta a Associação Nacional de Procuradores da República, em 200 bilhões de reais²

CONSIDERANDO que a necessidade de conscientizar a sociedade que os recursos públicos desviados são exatamente fruto dos impostos pagos por toda a população, sendo mister fomentar uma cultura de cidadania fiscal, que contemple aversão à sonegação fiscal e ao mal uso dos valores arrecadados pelos gestores;

CONSIDERANDO que ainda a corrupção enfraquece também as instituições públicas e os valores da democracia, da ética e da justiça ao comprometer o desenvolvimento sustentável dos povos e do Estado de Direito;

CONSIDERANDO que a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção assinada no ano de 2003 por vários países, dentre eles o Brasil, prevê que corrupção deixou de ser um problema local para converter-se em um fenômeno transnacional que afeta todas as sociedades e economias, faz-se necessária a cooperação internacional para preveni-la e lutar contra ela;

CONSIDERANDO de outro lado que a mesma Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, prevê no artigo 13 que os países deverão *fomentar a participação ativa de pessoas e grupos que não pertençam ao setor público, como a sociedade civil, as organizações não-governamentais e as organizações com base na comunidade, na prevenção e na luta contra a corrupção, e para **sensibilizar a opinião pública a respeito à existência, às causas e à gravidade da corrupção**, assim como a ameaça que esta representa.*

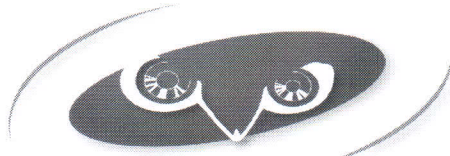
CONSIDERANDO que esse mesmo artigo da Convenção Internacional prevê que essa participação deve, dentre outras formas, ser estimulada por **atividades de informação pública para fomentar a intransigência à corrupção, assim como programas de educação pública, incluídos programas escolares e universitários;**

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases prevê, no artigo 26, que “os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, **a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.**” E que o § 7º do mesmo artigo na norma prevê que a *integralização curricular poderá incluir, “a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput.”*

RESOLVEM:

SUGERIR e SOLICITAR aos professores e profissionais da Educação que, dentro de suas possibilidades e respeitada sua autonomia, incluam como temas transversais e tratem no curso das disciplinas regulares (português, história, geografia, etc.) a **temática da gravidade dos prejuízos sociais causados pela corrupção e a necessidade de se fomentar uma cultura contra a corrupção, de modo a colaborar com o desenvolvimento humano das futuras gerações do Brasil.**

Os órgãos subscritores dessa sugestão de uma **Educação Contra a**



FOCCO-TO | Fórum Tocantinense de Combate à Corrupção

Corrupção, colocam-se à disposição dos senhores educadores, crendo que a formação das crianças e jovens é uma das medidas necessárias do enfrentamento dessa mazela social que é a corrupção.

Palmas/TO, 07 de dezembro 2017 (semana do dia do Dia Internacional Contra a Corrupção).

Paulo Rubens Carvalho Marques
Procurador da República

Conselheiro Manoel Pires dos Santos
Presidente do TCE/TO

Cláudio Henrique Fernandes Paiva
Superintendente da CGU-Regional/TO

Kátia Silva Macêdo Barceiros
Diretora de Ouidora, Transparência e Combate à corrupção
Matrícula: 894786-2

Mat. 7647-3

Alberto Carlos de Jesus Carneiro
Auditor Fiscal
RPP / Matr. - 1302659

Vinicius de Oliveira e Silva
Promotor de Justiça
Coordenador do centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público e Criminal - CACAPAC

Arcelino Vieira Damasceno
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 9.410
Superintendente Regional - SR/DPF/TO

Zailon Miranda Labre Rodrigues
Procurador Geral de Contas